



DESPACHO N.º 62/2022

MOBILIDADE DO ASSISTENTE OPERACIONAL MARCO ANDRÉ ISIDRO CAPELO

CONSIDERANDO QUE:

A gestão de recursos humanos do Município tem de ter permanentemente em vista o necessário e devido equilíbrio na afetação dos recursos disponíveis pelos diferentes serviços municipais, atentas as necessidades e objetivos definidos, o que exige o exercício de uma gestão global e criteriosa, dentro do quadro legal em vigor;

Compete ao Presidente da Câmara Municipal, decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, nos termos da alínea a) do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;

A mobilidade reveste as modalidades de **mobilidade na categoria** e mobilidade intercarreiras ou categorias, sendo que a mobilidade intercarreiras ou categorias pode operar-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a categoria superior da mesma carreira;

Em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do artigo 94º conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 95º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é dispensado o acordo do trabalhador objeto de mobilidade interna, caso esta se opere entre unidades orgânicas do mesmo órgão ou serviço, no concelho da residência do trabalhador;

A mobilidade é um instrumento de motivação, de valorização profissional e de reconhecimento dos trabalhadores;

O Assistente Operacional **Marco André Isidro Capelo** exerce funções na Câmara Municipal de Almodôvar desde o dia 01 de setembro de 2010 e reúne os requisitos legais para o exercício de funções na área da manutenção e logística do Parque de Merendas | Campo de Ténis, bem como do ASA, sem prejuízo do exercício, de forma esporádica, de outras que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenha qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional;



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

CÂMARA MUNICIPAL

Esta situação de mobilidade não irá provocar qualquer alteração ou valorização da sua posição remuneratória;

Existe a efetiva **conveniência para o interesse público** na presente mobilidade interna.

DETERMINO QUE:

1.º - Nos termos da alínea *a)* do n.º 2 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **se opere** a mobilidade interna do Assistente Operacional **Marco André Isidro Capelo**, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, para o exercício das funções inerentes à categoria de que é titular (Assistente Operacional) **em diferente atividade, passando a exercer funções no Parque de Merendas | Campo de Ténis, bem como do ASA**, competindo-lhe, designadamente, as funções constantes do n.º 2.4 do Artigo 96.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, integrado na Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude (DISECDJ).

2.º - O referido trabalhador exerça a atividade *supra* descrita em **regime de mobilidade interna na categoria**, em diferente atividade, pelo prazo de **18 (dezoito) meses**, sem prejuízo de se consolidar definitivamente antes de decorrido o prazo suprarreferido, por decisão do dirigente máximo do serviço.

3.º - O trabalhador promova a obtenção de todas as informações que lhe permitam cumprir cabalmente as suas atividades.

4.º - Seja dado conhecimento do presente Despacho ao trabalhador em referência, às chefias envolvidas e demais serviços municipais.

5.º - Que a mobilidade interna na categoria, ora determinada, **produza os seus efeitos a 01.05.2022**.

CUMPRA-SE e publicite-se nos termos da Lei.

*tomei conhecimento
28/04/2022*

Paços do Município de Almodôvar, aos 28 de abril de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

Marco André Isidro Capelo

Assinado por: **ANTÓNIO MANUEL ASCENÇÃO**
MESTRE BOTA
Num. de Identificação: BI080317456